

LEI Nº 179 DE 01 DE ABRIL DE 1992.

**Autoriza a abertura de Crédito
Suplementar nos programas especificados
nesta Lei.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de
Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.018.000.000,00 (um bilhão, dezoito milhões de
cruzeiros), nos programas de trabalho constantes na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no Art. 1º desta Lei serão
provenientes da arrecadação normal do Município, considerando-se a tendência do
exercício de 1992.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
VALE DO RIO PRETO**, em 01 de Abril de 1992.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito